

LEI MUNICIPAL Nº 1089, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Iráí de Minas, para o período de 2018 e 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRÁÍ DE MINAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Iráí de Minas, para o período de 2018 a 2021, denominado PPA 2018/2021.

Parágrafo único. Esta lei compreende os órgãos do Poder Executivo e do Legislativo bem como os órgãos da Administração Indireta Municipal.

Art. 2º O PPA 2018-2021 foi elaborado considerando as seguintes diretrizes:

- I - Retomada do crescimento econômico do Município;
- II - Universalização do acesso à educação básica de competência do município;
- III - Ampliação dos serviços de saúde ao cidadão;
- IV - Gestão pública baseada na eficiência, eficácia e responsabilidade fiscal;
- V - Proteção social do cidadão em condição vulnerável;
- VI - Incremento das opções de lazer, esporte e cultura;
- VII - Preservação e conservação do meio ambiente, notadamente na zona rural.

Art. 3º Integram o PPA 2018-2021 os seguintes anexos:

- I - Anexo I, contendo as ações consolidadas por programas;
- II - Anexo II, contendo os programas e respectivos objetivos, indicadores, ações e metas da Administração Pública Municipal;
- III - Anexo III, contendo as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1089, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Iráí de Minas, para o período de 2018 e 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRÁÍ DE MINAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Iráí de Minas, para o período de 2018 a 2021, denominado PPA 2018/2021.

Parágrafo único. Esta lei compreende os órgãos do Poder Executivo e do Legislativo bem como os órgãos da Administração Indireta Municipal.

Art. 2º O PPA 2018-2021 foi elaborado considerando as seguintes diretrizes:

- I - Retomada do crescimento econômico do Município;
- II - Universalização do acesso à educação básica de competência do município;
- III - Ampliação dos serviços de saúde ao cidadão;
- IV - Gestão pública baseada na eficiência, eficácia e responsabilidade fiscal;
- V - Proteção social do cidadão em condição vulnerável;
- VI - Incremento das opções de lazer, esporte e cultura;
- VII - Preservação e conservação do meio ambiente, notadamente na zona rural.

Art. 3º Integram o PPA 2018-2021 os seguintes anexos:

- I - Anexo I, contendo as ações consolidadas por programas;
- II - Anexo II, contendo os programas e respectivos objetivos, indicadores, ações e metas da Administração Pública Municipal;
- III - Anexo III, contendo as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1089, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Iráí de Minas, para o período de 2018 e 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRÁÍ DE MINAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Iráí de Minas, para o período de 2018 a 2021, denominado PPA 2018/2021.

Parágrafo único. Esta lei compreende os órgãos do Poder Executivo e do Legislativo bem como os órgãos da Administração Indireta Municipal.

Art. 2º O PPA 2018-2021 foi elaborado considerando as seguintes diretrizes:

- I - Retomada do crescimento econômico do Município;
- II - Universalização do acesso à educação básica de competência do município;
- III - Ampliação dos serviços de saúde ao cidadão;
- IV - Gestão pública baseada na eficiência, eficácia e responsabilidade fiscal;
- V - Proteção social do cidadão em condição vulnerável;
- VI - Incremento das opções de lazer, esporte e cultura;
- VII - Preservação e conservação do meio ambiente, notadamente na zona rural.

Art. 3º Integram o PPA 2018-2021 os seguintes anexos:

- I - Anexo I, contendo as ações consolidadas por programas;
- II - Anexo II, contendo os programas e respectivos objetivos, indicadores, ações e metas da Administração Pública Municipal;
- III - Anexo III, contendo as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício 2018.